



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-: Lei - nº 469 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado a custear despesa oriunda da sentença judicial proferida contra a Fazenda do Município)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRÉTA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.º 26.812,40, destinado a ocorrer a despesa com o pagamento ao sr. Otávio Deliberate, promonente da condenação, juros da mora e custas, em virtude da sentença judicial proferida contra a Fazenda Municipal, conforme consta do P.Nº 456/53, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devendo a importância supra ser colocada à disposição da Presidência do mesmo Tribunal, para os devidos fins.

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de verba orçamentária, de que trata a Lei nº 468, de 6 de julho de 1953.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de julho de 1953,  
341º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes  
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -,  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo- Secretaria Geral e  
publicada na Portaria Municipal, em 6 de julho de 1953.

Argêu Batalha -  
Diretor

Argêu Batalha